



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE - SERVIÇOS

LEI Nº 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de capacitação, por meio do Curso presencial com o tema: Lei n.º 14.133/2021: 03 anos de transformações nas contratações públicas - inovações, implementações e práticas essenciais sob a perspectiva do TCU, promovido pelo Grupo RCR Capacitação e Treinamentos Ltda, inscrito no CNPJ 50.385.318/0001-06, a ser ministrado pelo Professor Ronny Charles Lopes de Torres, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	OBJETO	CATMAT	VALOR ESTIMADO
1	Lei n.º 14.133/2021: 03 anos de transformações nas contratações públicas - inovações, implementações e práticas essenciais sob a perspectiva do TCU.	não se aplica	R\$ 48.000,00

1.2 Vigência

Trata-se de contratação de escopo predefinido, de forma que o prazo de vigência da contratação será de 06 meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente.

1.3 Especificação do Serviço

- **Descrição: Curso presencial com o tema:** Lei n.º 14.133/2021: 03 anos de transformações nas contratações públicas - inovações, implementações e práticas essenciais sob a perspectiva do TCU.
- **Conteúdo Programático:** Será apresentado os principais pontos necessários para o TRE/CE em relação ao entendimento atual do TCU.
- **Período de realização:** 26 e 27 de fevereiro de 2025.
- **Horário:** 08:00h às 14:00h.
- **Carga horária:** 12 horas.
- **Metodologia:** Presencial.
- **Público Alvo:** Servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará que participam de forma

direta ou indireta do procedimento de aquisições e servidores de outros órgãos que tenham atuação nos procedimentos licitatórios.

- **Valor total:** 48.000,00 (dez mil reais).
- **Diárias e Passagens:** () Sim (x) Não.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 trouxe significativas mudanças para as contratações públicas, exigindo atualização constante dos agentes envolvidos, especialmente quanto à interpretação e aplicação dos novos dispositivos sob a ótica dos órgãos de controle. Diante da relevância do Tribunal de Contas da União (TCU) na consolidação de entendimentos sobre a norma, torna-se essencial um curso que aborde as inovações, implementações e práticas essenciais dessa legislação, com enfoque nos três anos de sua vigência. Ressalta-se que a capacitação deve ser ministrada por profissional de notório conhecimento nacional, cuja expertise assegure a transmissão qualificada dos aspectos críticos e estratégicos da nova lei, garantindo aos participantes um aprendizado alinhado às melhores práticas e entendimentos consolidados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, CICLO DE VIDA E SUSTENTABILIDADE -

Não se aplica

4. CARACTERÍSTICA DA INEXIBILIDADE

A contratação direta dos serviços de capacitação em questão possui fundamento no art. 74, inciso III, f, § 3º da Lei nº 14133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A capacitação pleiteada enquadra-se na legislação supracitada, em virtude de se tratar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, caracterizado como serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual e ministrado por instrutor com expertise na área, o que pode ser verificado pelo currículo profissional apresentado, que poderá ser verificado na plataforma lattes, com os seguintes dados: Nome completo: Ronny Charles Lopes de Torres, Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/6578695921306430>, ID Lattes: 6578695921306430, Última atualização do currículo em 08/09/2023. Comprova-se também a notória especialização da empresa no atestado de capacidade técnica apresentado (nº documento 0396412).

A contratação direta do serviço, sob a modalidade de inexorabilidade de licitação, justifica-se, portanto, pela inviabilidade de competição entre eventuais fornecedores(as), já que o objeto da almejada contratação não pode ser avaliado por critérios meramente objetivos sendo, por consequência, incapaz de ensinar a competição que é da natureza dos processos licitatórios, ao mesmo tempo em que, dado o conteúdo programático projetado, está apto a satisfazer as necessidades imediatas da administração para a formação de servidores(as) na matéria. Isso porque se trata de curso não padronizado comum ou básico, com proposta de formação elaborada sob demanda após análise do facilitador, a partir das necessidades apresentadas.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O pretenso contratado justifica o valor praticado, conforme notas de empenho apresentadas no doc. 0000955127, 0000955134 e 0000964910.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A formação será executada na modalidade presencial, com curso a ser realizado nos dias 26 e 27 de fevereiro, com duração de 12h, no período das 8:00h às 14:00h.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.3. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.4. Das obrigações

7.4.1. São obrigações da Contratante:

- a) Designar representante com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, determinando o que seja necessário para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados;
- b) Comunicar, imediatamente, à empresa qualquer irregularidade ou falha apresentada nos locais onde foram executados os serviços, para refazer os serviços, caso necessário;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Efetuar o pagamento conforme especificado neste Termo de Referência.

7.4.2. São obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas correspondentes;
- b) Informar, após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o número de telefone, fax e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações do TRE-CE;

c) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

8. PAGAMENTO

8.1. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.2. Após verificar que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas no Contrato, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

8.3. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

8.4. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \frac{365}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratada possui reconhecimento no mercado por participar de grandes cursos e eventos na área das licitações e contratos administrativos, indicando o palestrante Ronny Charles Lopes de Torres com o seu indiscutível conhecimento técnico, prática, operacional e de metodologia em relação ao assunto ora contratado. Comprova-se pelas suas publicações e cursos, no seu currículo lattes indicado no ETP.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

consignados no Orçamento Geral da União. A Secretaria de Orçamento e Finanças se manifestará acerca deste item.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do Contrato caberá ao(a) servidor(a) **Sáskya Narjara Gurgel da Cruz** (COGEL) e a fiscalização à servidora **Flávia Helena Bezerra Costa Galvão** (SECAP).

Fortaleza, data registrada do sistema.

Elaborado por:

SÁSKYA NARJARA GURGEL DA CRUZ

Coordenadora de Gestão de Aquisições, Licitações e Contratos - COGEL

Aprovado por:

JOÃO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS

Secretária de Administração - SAD

Ciente:

FLÁVIA HELENA BEZERRA COSTA GALVÃO

Seção de Capacitação



Documento assinado eletronicamente por **SASKYA NARJARA GURGEL DA CRUZ, COORDENADORA**, em 14/02/2025, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS, SECRETÁRIO**, em 14/02/2025, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&i_d_orgao_acesso_externo=0&cv=0000955013&crc=71C83D17, informando, caso não preenchido, o código verificador **0000955013** e o código CRC **71C83D17**.

2025.0.000002627-1

0000955013v9